

Altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 22 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do proc. MPRJ 2015.01176463,

R E S O L V E

Art. 1º – A 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Gonçalo passa a denominar-se Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de São Gonçalo, com atribuição para atuar, com exclusividade, junto ao referido Juízo.

Art. 2º – A 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Gonçalo passa a denominar-se Promotoria de Justiça junto à 5ª Vara Criminal de São Gonçalo, com atribuição para atuar, com exclusividade, junto ao referido Juízo.

Art. 3º – A 3ª Promotoria de Justiça Criminal de São Gonçalo passa a denominar-se Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de São Gonçalo, com atribuição para atuar, com exclusividade, junto ao referido Juízo.

Art. 4º – A 4ª Promotoria de Justiça Criminal de São Gonçalo passa a denominar-se Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São Gonçalo, com atribuição para atuar, com exclusividade, junto ao referido Juízo.

Art. 5º – Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 3º da Resolução GPGJ n.º 1.393, de 22 de outubro de 2007.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2016.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça